



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo Administrativo nº 020/2021 - SEMED

São Francisco do Brejão, (MA), 12 de janeiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento ELETRÔNICO, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, considerando a essencialidade dos serviços prestados – conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a observância de todas as normas pertinentes a matéria objeto do contrato.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Marinho Da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, de um lado, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.513.095/0001-75, com sede na Av. Imperatriz nº 1180 – B, Centro, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindembergue Nunes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 68336796-0 SSP-MA e do CPF nº 623.418.803-63, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 020/2021 - SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED** e da proposta apresentada.

ITEM	Descritivo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Implantação de sistema de gestão escolar com Conversão, Treinamento, licenciamento de uso Anual de Software de Gestão Escolar e Aulas não Presenciais.	Licença	1	18.500,00	18.500,00
2	Serviços de Suporte Mensal: Testes e Serviços de Manutenção, customizações, Atendimento e Suporte Técnico online e presencial na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Brejão-MA	Meses	11	6.000,00	66.000,00
VALOR TOTAL					84.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **onze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2024

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

*“Prorrogação de vigência contratual.
Prestação de serviços. Serviços
Essenciais. Possibilidade. Pressupostos
legais.”*

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento ao **Contrato nº 050/2021** firmado com **L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza, conforme consignado no termo de referência do certame, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.

Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No que se refere a servi os de execu o continuada em decorr ncia de sua essencialidade, o que a SEMED relatou ser o caso desde o in cio do processo administrativo posto que a natureza do objeto   intr nseca   observ ncia de todas as normas e regramentos pertinentes a publicidade dos atos administrativos, a Lei n  8.666/93, em seu art. 57, II, cont m permissivo de prorroga o contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necess ria a expressa previs o acerca da possibilidade de prorroga o da contrata o nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Refer ncia, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o **PREG O ELETR NICO N  001/2021** traz em seu bojo - CL USULA QUARTA – a referida previs o.

Nesse sentido   o ensinamento do professor Mar al Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

“A prorrogabilidade do inciso II depende de expl cita autoriza o no ato convocat rio. Omisso ele, n o poder  promover-se a prorroga o. Essa asser o deriva do princ pio da seguran a. (Coment rios   Lei de Licita es e Contratos Administrativos, 10  ed., pg. 494)

No caso em tela, verifica-se que a pretens o deduzida pela SEMED encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei n  8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, prop e-se uma modifica o do conte do original do contrato que se caracteriza como uma extens o do prazo de vig ncia inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMED, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de janeiro de 2024

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



Processo administrativo nº 020/2021 - SEMED

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento ELETRÔNICO, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, com valor total estimado de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais), no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024

Geraldo Marinho da Silva Lemos
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

ILMA SRA.
ELENICE MELO COSTA SILVA
SETOR CONTÁBIL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Setor Contábil



CERTIDÃO

Para:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

CERTIFICA:

Em resposta ao encaminhamento da SEMED, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2024, verificou que após devida suplementação há dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

Objeto: A prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento ELETRÔNICO, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores.

Dotação Orçamentária:

12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais)

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 16 de janeiro de 2024

ELENICE MELO COSTA SILVA
CRC MA-015283/O-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, O Município de São Francisco do Brejão (MA), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 86A, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.513.095/0001-75, com sede na Av. Imperatriz nº 1180 – B, Centro, João Lisboa - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lindembergue Nunes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 68336796-0 SSP-MA e do CPF nº 623.418.803-63, têm, entre si, ajustado o presente **Termo Aditivo** ao contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, Processo Administrativo nº 020/2021 - SEMED**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico on-line especializada no fornecimento de plataforma cognitiva de gestão do conhecimento escolar, com disponibilidade de aplicativos e serviços de implantação e capacitação de multiplicadores, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED** e da proposta apresentada.

ITEM	Descritivo	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Implantação de sistema de gestão escolar com Conversão, Treinamento, licenciamento de uso Anual de Software de Gestão Escolar e Aulas não Presenciais.	Licença	1	18.500,00	18.500,00
2	Serviços de Suporte Mensal: Testes e Serviços de Manutenção, customizações, Atendimento e Suporte Técnico online e presencial na Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Brejão-MA	Meses	11	6.000,00	66.000,00
VALOR TOTAL					84.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos reais).



PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** tombado sob o nº **020/2021 - SEMED**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**, para o fim de prorrogar por **onze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro):

- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

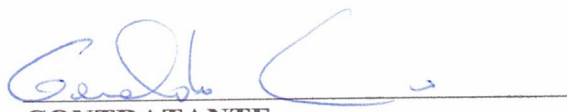
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de janeiro de 2024



CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL


CONTRATADO
L. NUNES INFORMÁTICA E TREINAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Código identificador: 7kn3sjsdqtag20240130090148

2º Termo de aditivo ao contrato 023/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE São Francisco do Brejão (MA) E A EMPRESA HIDROPEÇAS LTDA., NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. PASCOAL DA CRUZ BRANCO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 540035963 SSP-MA e do CPF nº 644.689.503-82, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa HIDROPEÇAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.790.865/0001-61, com sede na Av. Santa Luzia nº 273, Centro, Açailândia – MA, neste ato representada pelo Sr. Geronimo Moreira Menezes, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade de nº 1697172 SSP-MA e do CPF nº 466.936.453-72, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021, Processo Administrativo nº 154/2021 - SINFRA, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e retirada de bombas, serviços técnicos CBM submersível e serviços de limpeza e manutenção de poços, compressores e painéis, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 tombado sob o nº 154/2021 - SINFRA e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO

PRESENCIAL Nº 028/2021 tombado sob o nº 154/2021 - SINFRA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 560.055,00 (quinhentos e sessenta mil, cinquenta e cinco reais) PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 tombado sob o nº 154/2021 - SINFRA. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro): 17.512.0006.2-230 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 146.500,00 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 255.555,00 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 158.000,00 CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 26 de janeiro de 2024 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PASCOAL DA CRUZ BRANCO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: czpnrinfjo20240130170107

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 033/2024

